



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**Pregão Presencial n° 038/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.**

**1ª via**

**Lançamento: 27/05/2019**

**Abertura: 18/06/2019 - 09:00 horas**

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES ( ) AMP - ( ) TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DIOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.

**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para execução de parque linear as margens do Rio Santo Antonio, pois empresas desse ramo já conseguem vislumbrar todas as ações que deverão ser feitas para execução de tal projeto bem como são gabaritadas para fornecer memorial descritivo, orçamento e realizar levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Elaboração do projeto de limpeza e desassoreamento com seção transversal de 20 em 20 metros. Projeção de canais auxiliares, diques, bacias de contenção em aproximadamente 4,850,00 metros lineares do Rio Santo Antônio, entre as Coordenas 226045.00m E, 7112723.00m S. A. Juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do serviço de limpeza e desassoreamento do Rio Santo Antônio,	1530	4,850	M	8,00	38.800,00
2	A elaboração de serviços topográficos necessários, na duas margens do Rio Santo Antonio entre as Coordenas 226045.00m E, 7112723.00mS: Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do terreno, das áreas disponíveis para implantação de um parque linear em ambas as margens, onde não houver edificações consolidadas que não serão removidas. Após o levantamento deversa ser	1531	200.000	M2	0,19	38.000,00



### Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentado mapa da poligonal disponível para implantação de um parque linear, com curva de nível equidistante de 1 metro, bem como todos os elementos relevantes existentes na área.					
<b>TOTAL</b>					<b>76.800,00</b>

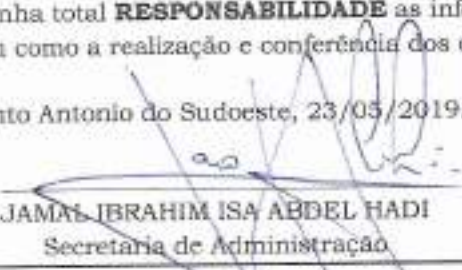
**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Engenharia.

Para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/05/2019.

  
**JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**  
 Secretária de Administração



**LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME**

**CNPJ: 10.747.957/0001-50**

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.

**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para execução de parque linear as margens do Rio Santo Antonio, pois empresas desse ramo já conseguem vislumbrar todas as ações que deverão ser feitas para execução de tal projeto bem como são gabaritadas para fornecer memorial descritivo, orçamento e realizar levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Elaboração do projeto de limpeza e desassoreamento com seção transversal de 20 em 20 metros. Projeção de canais auxiliares, diques, bacias de contenção em aproximadamente 4.850,00 metros lineares do Rio Santo Antônio, entre as Coordenas 226045.00m E, 7112723.00m S. A. Juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do serviço de limpeza e desassoreamento do Rio Santo Antônio.		4.850	M	R\$ 8,00	R\$ 38.800,00
2	A elaboração de serviços topográficos necessários, na duas margens do Rio Santo Antonio entre as Coordenas 226045.00m E, 7112723.00mS; Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do terreno, das áreas disponíveis para implantação de um parque linear em ambas as margens, onde não houver edificações consolidadas que não serão removidas. Após o levantamento deverá ser apresentado mapa da poligonal disponível para implantação de um parque linear, com curva de nível		200.000	M2	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00

**10.747.957/0001-50**

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA. - ME**

Rua Sergipe, 1022 - B. Alvorada  
85601-040 - Fco. Beltrão - PR

Hugo H. Leonardi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 102494-D





**LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME**

**CNPJ: 10.747.957/0001-50**

equidistante de 1 metro, bem como todos os elementos relevantes existentes na área.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 78.800,00</b>

(Setenta e oito mil e oitocentos reais)

**VALIDADEE DA PROPOSTA:** 60 dias

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Engenharia.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2019

  
**Hugo H. Leonardi**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 102404-D

**10.747.957/0001-50**

**LEONARDI ENGENHARIA  
LTDA. - ME**

Rua Sergipe, 1022 - B. Alvorada  
85601-040 - Fco. Beltrão - PR

Para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/03/2019.

\_\_\_\_\_  
**JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**  
 Secretária de Administração



Fone: 46 3563.0215 / 3563.2951  
 E-mail: fronsul@hotmail.com  
 Rua Presidente Vargas, 626 - Centro  
 Cep- 85.700-000  
 Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

## ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR

### Cotação de Preços

Vimos através desta, apresentar orçamento para o fornecimento da:

A elaboração de serviços topográficos necessárias, nas duas margens do Rio Santo Antônio entre as coordenadas 226045.00m E, 7112723.00mS: Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de terreno, das áreas disponíveis para implantação de um parque linear em ambas as margens onde não houver edificações consolidadas não serão removidas. Após o levantamento devera ser apresentado mapa da poligonal disponível para implantação de um parque linear, com curva de nível equidistante de 1 metro, bem como todos os elementos relevantes existentes na área.

<b>Quantidade:</b> .....	<b>200.000m<sup>2</sup></b>
<b>Valor por Metro:</b> .....	<b>R\$ 00,20</b>
<b>Valor Total:</b> .....	<b>R\$ 40.000,00</b>
Validade deste orçamento: .....	<b>30 dias</b>

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a V. SA, a confiança depositada em nossa Empresa e no aguardo de termos sido úteis e a um retorno favorável, subscrevemo-nos,

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Maio de 2019

Atenciosamente

**Diom L. Leiras**  
 (46)3563-1147 / (46)9 9102-4649

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA.**  
**Mauricio Machado de Souza**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Fone: 46 3563.0215 / 3563.2951  
 E-mail: fronsul@hotmail.com  
 Rua Presidente Vargas, 625 - Centro  
 Cep: 85.710-000  
 Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

# ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR

## Cotação de Preços

Vimos através desta, apresentar orçamento para o fornecimento da:

Elaboração do projeto de limpeza e desassoreamento com secção transversal de 20 em 20 metros. Projeção de canais auxiliares, diques, bacias de contenção em aproximadamente 4.850,00 metros lineares do Rio Santo Antônio, entre as Coordenadas 226045.00m E, 7112723.00m S. A. Juntamente com o projeto devera ser apresentado memorial descritivo e orçamento do serviço de limpeza e desassoreamento do Rio Santo Antônio.

Quantidade: .....	4.850ml
Valor por Metro: .....	R\$ 8,00
Valor Total:.....	R\$ 38.800,00
Validade deste orçamento: .....	30 dias

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a V. SA. a confiança depositada em nossa Empresa e no aguardo de termos sido úteis e a um retorno favorável, subscrevemo-nos,

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Maio de 2019

Atenciosamente

Diom L. Leirias  
 (46)3563-1147 / (46)9 9102-4649

**FRONSUL ENGENHARIA LTDA.**  
 Mauricio Machado de Souza  
 REPRESENTANTE LEGAL

## ORÇAMENTO

NOME	LOCAL	CONTATO
ZART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	46.35631139 46.991216066/HELEN 46.991041821/MILCAR

- Levantamento Planialtimétrico urbano (Brasil e Argentina), as margens do Rio Santo Antonio.

Quant.	Descrição	Valor (R\$/m <sup>2</sup> )	Valor total
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento Planialtimétrico de aproximadamente 200.000 m<sup>2</sup>;</li> <li>• Mapa (s)</li> <li>• Arquivo Digital</li> <li>• Registro dos cruzamento/ vias existentes</li> </ul>	36.000,00 <i>2,18</i>	36.000,00

- Objetivo Geral: Levantamento Topográfico Planialtimétrico
- Prazo de execução: Imediatamente após a contratação.
- Forma de pagamento: Ao final do levantamento e apresentação/entrega dos projetos e levantamento.

Atenciosamente.

Milcar Zart/ Helen Zart





**Projeto de Localização Contenção de Cheias Rio Santo Antonio**  
Escala: 4.850,00m - Santo Antonio do Sudoeste-PR

Legenda  
Elemento 1





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 305/2019

Termo de Referência

009

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emissão	Quantidade de Itens
<b>305</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	27/05/2019	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
5510-7	JAMAL BRAHIM ISA ABDEL HADI	0/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
Código	Nome	Local	Prazo
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	90 Dias

### Descrição:

Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.

### Justificativa:

Se faz necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para execução de parque linear as margens do Rio Santo Antonio, pois empresas desse ramo já conseguem vislumbrar todas as ações que deverão ser feitas para execução de tal projeto bem como são gabaritadas para fornecer memorial descritivo, orçamento e realizar levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno.

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015381	Elaboração de serviços topográficos necessários, na duas margens do Rio Santo Antonio entre as Coordenas 226045,00m E, 7112723,00m S. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do terreno, das áreas disponíveis para implantação de um parque linear em ambas as margens, onde não houver edificações consolidadas que não serão removidas. Após o levantamento deverá ser apresentado mapa de poligonal disponível para implantação de um parque linear, com curva de nível equidistante de 1 metro, bem como todos os elementos relevantes existentes na área.	M2	200.000,00	0,19	38.000,00
015380	Elaboração do projeto de limpeza e desassoreamento com seção transversal de 20 em 20 metros. Projeção de canais auxiliares, diques, bacias de contenção em aproximadamente 4.850,00 metros lineares do Rio Santo Antônio, entre as Coordenas 226045,00m E, 7112723,00m S. A. Juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do serviço de limpeza e desassoreamento do Rio Santo Antônio.	METRO	4.850,00	8,00	38.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>76.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>76.800,00</b>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos., ao custo máximo de **R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/05/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

##### 2.2 O CASO CONCRETO





## Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/05/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/05/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019  
 PROCESSO Nº 383/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/06/2019, as 09:00 horas.

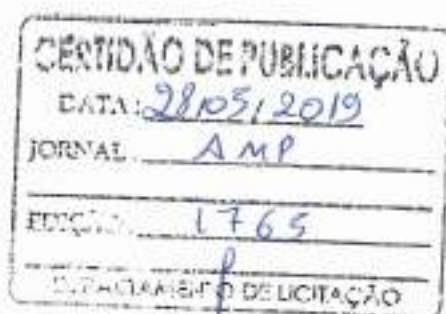
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2019.

ZELIRIO BERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
 Pregoeiro





09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plataforma on line para integração, fiscalização, gestão de dados e apuração concernente aos recolhimentos realizados pelo Município ao Instituto Nacional do Seguro Social a título de contribuições previdenciárias.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de maio de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**05B6C468

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2019**

Processo dispensa nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME  
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26  
Representante: EDUARDO DALLA MARIA  
CPF nº 030.503.319-09  
OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001112-45.2019.8.16.0154.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)  
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**CA7D9ADF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019  
PROCESSO Nº 381/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**3B8C7A7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2019**

Processo dispensa nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME  
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26  
Representante: EDUARDO DALLA MARIA  
CPF nº 030.503.319-09  
OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001134-06.2019.8.16.0154.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.596,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**056C54D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019  
PROCESSO Nº 383/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).



Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hellen Marina Prunzel

**Código Identificador:**7FD7F480

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2019**

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação  
Tomada de Preços nº. 02/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019**

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **14/06/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até às 8hrs:50min do dia **14/06/2019**. Objeto: Aquisição de equipamentos e móveis para as Unidades Básicas de Saúde de Atenção Primária a Saúde da Família do Município de São Jerônimo da Serra, com recursos oriundos do Programa APSUS/PR, conforme Termo de Adesão da Resolução 159/2018 e Resolução 373/2018, e Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia e/ ou Reabilitação com recursos provenientes do Incentivo Financeiro Estadual para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação - Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2019

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

André Luiz Machado de Camargo

**Código Identificador:**6479B1B0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos (fogão, geladeira e lavadora de roupas) para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social". O recebimento dos envelopes se dará no dia 10/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 27 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**8B77E984

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos (Freezer e TV) para CMEI Beija Flor e CMEI Santa Terezinha". O recebimento dos envelopes se dará no dia 11/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 27 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**A16AAA7B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110/2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 110/2019.**

**DATA:** 27 de Maio de 2019.

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes senhores: MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI, portadora da RG n.º 5.151.606-0 e CPF n.º 805.211.349-00, ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO, portadora da RG n.º 7.652.909-4 e CPF n.º 004.828.719-97 e JHONNI RICARDO DE CASTRO, portador da cédula de identidade RG n.º 8.500.130-2 e inscrito no CPF n.º 065.365.959-80, sob a presidência do primeiro para, no prazo máximo de 08 (oito) dias, apresentar avaliação dos seguintes veículos:

	VEÍCULOS	PLACA	ANO/MOD
01	PORCEPISTA BA 1.3 L	AXQ - 0381	2011/2014
02	VW KOMBI	AUH - 0289	2011/2012
03	PORCEPISTA FLEX	AXN - 0448	2011/2014
04	VW GOL 1.8 CIV	AUZ - 6776	2013/2013
05	VW GOL 1.8 Ecodiesel CIV	ATV - 6623	2011/2011
06	VW GOL 1.8 Ecodiesel CIV	ATJ - 0513	2010/2011
07	FIAL DECATO MC TCA MIC	BAC - 5886	2015/2017
08	OMI RABETT IPANEMA (SUZATA)	AGB - 3750	1996/1996
09	FAT UNO MELLE TIRE (SUZATA)	AKI - 2639	2002/2012

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 27 de Maio de 2019.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reginaldo Vieira

**Código Identificador:**71F7586E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO NO**  
**024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**



**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 030/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
CONTRATADA: Viasoft Editora Jornalística Ltda.  
OBJETO: Objeto: Promoção do Prêmio de Vigilância por mais anos. DO VALOR: O valor constante da Cláusula Terceira de Contrato original, em decorrência da prorrogação sofreu um acréscimo de R\$ 99.666,66 (noventa e nove mil e seiscentos e seis) e valor global do contrato. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta de contrato original fica prorrogado até 23 de maio de 2020. Flor da Serra do Sul, 22 de maio de 2019.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 031/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
CONTRATADA: Virtual Foco Soluções de Seguros Comunicação Ltda.  
OBJETO: Acréscimo de 20% no Contrato acima citado.  
DO VALOR: O Valor Constante na Cláusula Terceira de Contrato original, em decorrência do presente aditivo, sofreu um acréscimo de R\$ 5.524,74 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Flor da Serra do Sul, 27 de maio de 2019.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Errata de edital de Pregão Presencial nº 26/2019**  
**Processo nº 44/2019**

Em atenção ao Pregão Presencial nº 26/2019 Processo nº 44/2019, cujo objeto é: aquisição a Registro de Preços, para fabricação e eventual aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática para atender as necessidades de todos os secretários municipais, através do presente instrumento vem-se fazer presente o seguinte a fim de que não gere dúvidas as empresas interessadas em participar do certame.  
Neste edital, em seu anexo V, ao item 1.3 - Para Conservação Técnica, consta a seguinte descrição, foram solicitados:  
a) Cópia do cadastro no Órgão Ambiental do Local da Sede da Empresa e Licença do IBAMA;

b) Último comprovante de destinação final dos resíduos sólidos ou Cópia do contrato com empresa especializada em coleta e destinação final do lixo proveniente de pneus e cartuchos identificados como "resíduos perigosos", de acordo com a política nacional de resíduos sólidos regulamentada pela Lei nº 12.365 de 2 de agosto de 2010.

Para fins de melhorar a interpretação do solicitado, segue esclarecimento:

1.3 - Para Conservação Técnica, consta a seguinte descrição:  
Ones (sic) a) Cópia do cadastro no Órgão Ambiental do Local da Sede da Empresa e Licença do IBAMA;

b) Cópia do cadastro no Órgão Estadual Ambiental do Local da Sede da Empresa (sic: IAP, FATMA, ...) e Licença do IBAMA;

c) Último comprovante de destinação final dos resíduos sólidos ou Cópia do contrato com empresa especializada em coleta e destinação final do lixo proveniente de toners e cartuchos identificados como "resíduos perigosos", de acordo com a política nacional de resíduos sólidos regulamentada pela Lei nº 12.365 de 2 de agosto de 2010.

3.1) Caso a empresa seja o próprio responsável pela destinação final dos resíduos sólidos, esta deverá apresentar o Último Comprovante da empresa e quanto ao solicitado no anexo V item 1.3 - "a" cadastro do Órgão Estadual Ambiental (sic: IAP, FATMA, ...) e IBAMA em nome da própria empresa.

3.2) Caso a empresa participante do Certame, tenha contrato de licenciamento deste certame, a mesma deverá apresentar: Cópia AUTENTICADA de contrato entre as empresas e a solicitação do anexo V item 1.3 - "a", em nome da empresa que realizou o recolhimento/destinação final do lixo.

Considerando que não houve nenhuma alteração no edital de licitação que implique na participação de empresas, datas e horários para a realização do certame permanecerão inalterados.

Flor da Serra do Sul, 28 de maio de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 188/19 - CONCEDER LICENÇA PARA**  
**TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei RESOLUÇÃO.

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. CLEIDE LOCH CAZALI inscrita no RG sob nº 9940189 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 21 de maio de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2019.

Flor da Serra do Sul - PR, em 27 de maio de 2019.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 169/19 - PROGRAD LICENÇA PARA TRATAMENTO**  
**DE SAÚDE PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Promover a Licença para Tratamento de Saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. ROSEMARY ROSA, inscrita no RG sob nº 6.293.879-3 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 27 de maio de 2019, pelo período de 07 (sete) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 28 de maio de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**  
**PROCESSO Nº 383/2019 - EXCLUSIVA PARA**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar na data 18/05/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, inscricão nº 030/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para estudo hidrográfico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santa Helena, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.

Dados para protocolo a entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/05/2019, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitação, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Esta licitação, inclusive com anexos, à discrição do Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br).  
Informações: telefone (41) 3583-0001 e ainda por e-mail [licitacao@parana.gov.br](mailto:licitacao@parana.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de maio de 2019.  
ZEILINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 160/2019**

SÚMULA - Concede Licença Maternidade e serviços públicos municipais e de outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - CONCEDER, a Portaria nº 34 de 20 de junho de 2019, considerando período médico realizado na Agência de INSS de Francisco Beltrão-PR na data de 09 de maio de 2019, para fins do auxílio doença. Considerando que o resultado da perícia médica concluiu sendo dispensada a data de 09 de abril de 2019, conforme benefício nº 827.289.434-5. Considerando que o parto do INSS, solicitou a licença médica da Licença Maternidade, revendo o mesmo no dia 4 de maio de 2019 e não o partir de 30 de abril de 2019, esta é a única alteração. Considerando que os valores da folha de pagamento e as informações contábeis já haviam sido realizadas; RESOLVE.

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a partir de 01 de maio de 2019, a servidora pública municipal LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Promotora efetiva de Professora de Educação Infantil, Nível Referência EC-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 150 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 26/2019, cujo processoamento e julgamento darão na forma da Lei 8.896, de 21 de junho de 1995 e alterações.

Objeto do licitação: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 11/06/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitação do Certame.

Data de abertura dos envelopes: 11/06/2019 às 09:15 horas no Departamento de Licitação do Certame.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitação do Município de Salgado Filho, fone (40) 3684-1302 ou e-mail [licitacao@salgadofilho.gov.br](mailto:licitacao@salgadofilho.gov.br).

Salgado Filho-PR, 28 de maio de 2019.  
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**ATA Nº. 17/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: OFICINA MECANICA IRMÃOS GAVIÃO LTDA ME - CNPJ: 02.219.265/0001-40, com o valor total de R\$ 48.236,00  
Valor total: R\$ 48.236,00

Vigência: Início: 20/05/2019 Término: 23/05/2020

Licitação: Pregão Nº 23/2019

Recursos: Dotação 257 - 1.8894.26.762, 11.2.29 0.33809

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de serviços de manutenção, sob a material para manutenção em geral em máquinas, veículos pesados e em equipamentos agrícolas, objetivando atender as necessidades da área municipal, da município de Salgado Filho-PR.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL, Salgado Filho, 23/05/2019

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 180/2019**

SÚMULA - Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - REVOGAR, a partir de 31 de maio de 2019 a Portaria nº 247/2017 de 16 de outubro de 2017, a qual designou a servidora pública municipal JANECE DE FATIMA PIAGGERA, lotada no cargo do Auxiliar de Enfermagem, modalidade Emprego Público, para responder pelo Departamento de Assessoramento do Programas de Saúde do Município de Salgado Filho - Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019. Publique-se  
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 161/2019**

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado no dia de 29 de maio de 2019, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 27 de maio de 2019, a servidora Pública Municipal GISELE THOMAS, ocupante do cargo de Promotora Efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível Referência CD-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019. Publique-se  
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 162/2019**

SÚMULA - Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 57/2019 de 29 de fevereiro de 2019, a qual concedeu temporariamente jornada suplementar de 10 (dez) horas semanais, por necessidade de atender o serviço público municipal ANDREA CARBONERA, lotada no cargo de Promotora Efetiva de Professora de Educação Infantil no município de Salgado Filho - Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019. Publique-se  
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 163/2019**

SÚMULA - Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 67/2019 de 20 de fevereiro de 2019, a qual concedeu temporariamente jornada suplementar de 10 (dez) horas semanais, por necessidade de atender o serviço público municipal ANDREA CARBONERA, lotada no cargo de Promotora Efetiva de Professora de Educação Infantil no município de Salgado Filho - Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**  
**PROCESSO Nº 383/2019**

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 3922/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **18/06/2019, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **18/06/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

### 1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### 2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1 -** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2 -** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2 -** Os interessados deverão entregar até o dia **18/06/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 18/06/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 18/06/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:**

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação dos serviços cotados;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (90 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Pará

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta)





## Município de Santo Antonio do Suldoeste

Estado Do Paraná

dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

**a) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.1.3 **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar visto do CREA/PARANÁ.**

9.4.1.4 **A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico com formação de nível superior em engenharia civil.**

9.4.1.5 **A comprovação da responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de certidão de reconhecimento pela entidade competente (certidão de registro e quitação de pessoa jurídica), que inclua o profissional no quadro técnico permanente da empresa, além do vínculo empregatício de profissional relacionado.**

9.4.1.6 **A empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro do responsável técnico junto ao CREA.**

9.4.1.7 **A comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado se dará**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da seguinte forma:

- a) Se o detentor dos atestados for proprietário ou sócio da empresa, comprovação se dará mediante apresentação do contrato social vigente.
- b) Se o detentor dos atestados for empregado da empresa, deverão ser apresentados o original e cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego.

9.4.1.8 Certidão de acervo técnico fornecido pelo CREA de:

- a) Estudo hidrológico.
- b) Projeto Planialtimétrico.
- c) Projeto e Orçamento de Galerias, com tubos de concreto e Bueiro Celular.
- d) Projeto e Orçamento de Limpeza e Desassoreamento de Rio ou Lagos.

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### 15 - DO PAGAMENTO

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2019.

  
ZELJIO PERON FERARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15381	Elaboração de serviços topográficos necessários, na duas margens do Rio Santo Antonio entre as Coordenas 226045,00m E, 7112723,00mS: Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do terreno, das áreas disponíveis para implantação de um parque linear em ambas as margens, onde não houver edificações consolidadas que não serão removidas. Após o levantamento devera ser apresentado mapa da poligonal disponível para implantação de um parque linear, com curva de nível equidistante de 1 metro, bem como todos os elementos relevantes existentes na área.	200.000,00	M2	0,19	38.000,00
2	15380	Elaboração do projeto de limpeza e desassoreamento com secção transversal de 20 em 20 metros. Projeção de canais auxiliares, diques, bacias de contenção em aproximadamente 4.850,00 metros lineares do Rio Santo Antônio, entre as Coordenas 226045,00m E, 7112723,00m S. A. Juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do serviço de limpeza e desassoreamento do Rio Santo Antônio.	4.850,00	METRO	8,00	38.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.800,00</b>





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 038/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 038/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 038/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

(Nome da Empresa)  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
 portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste,  
 na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,  
 elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais  
 atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n° <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos..**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 038/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), [em moeda corrente nacional], daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.



## Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

### CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

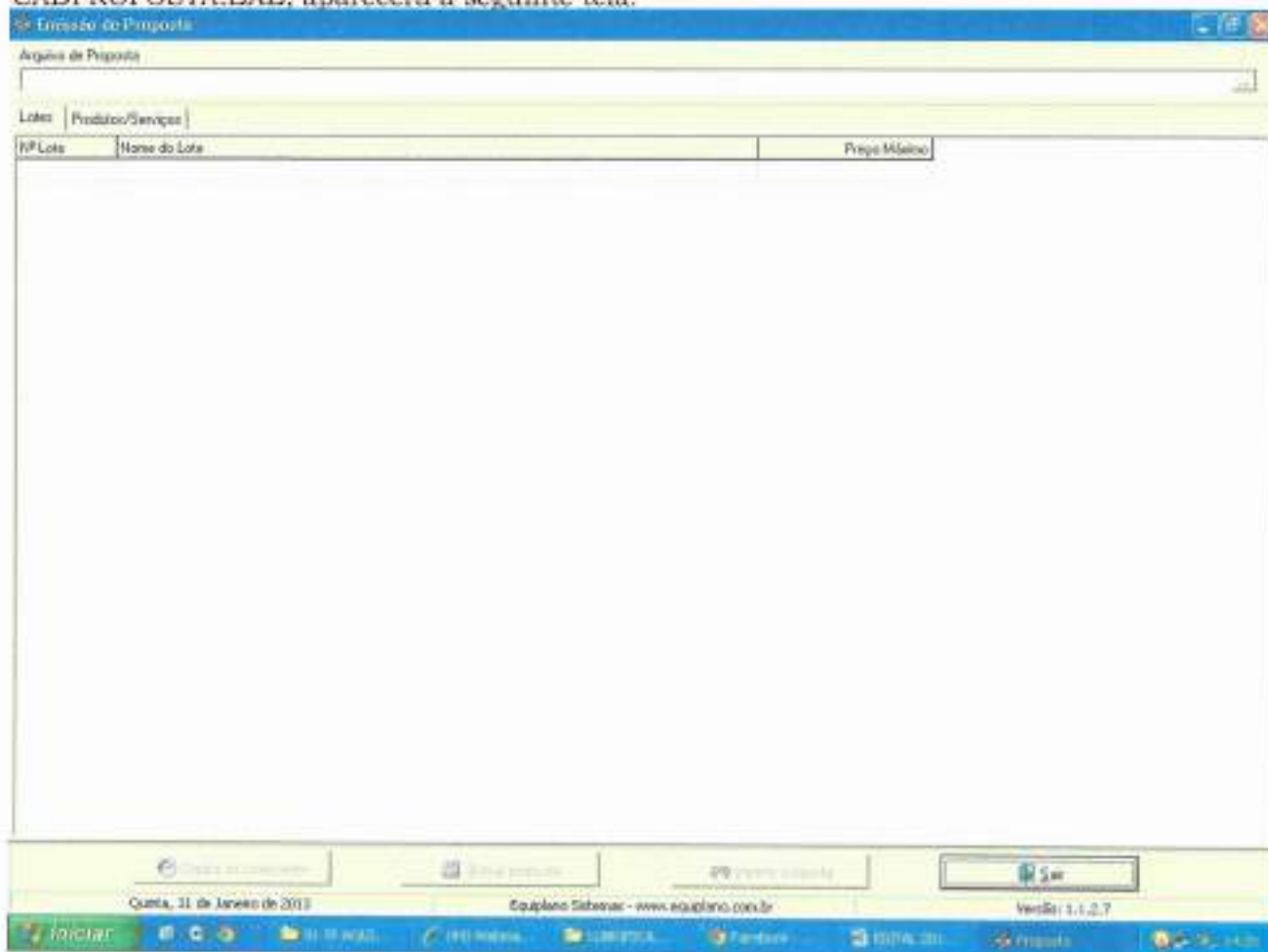
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

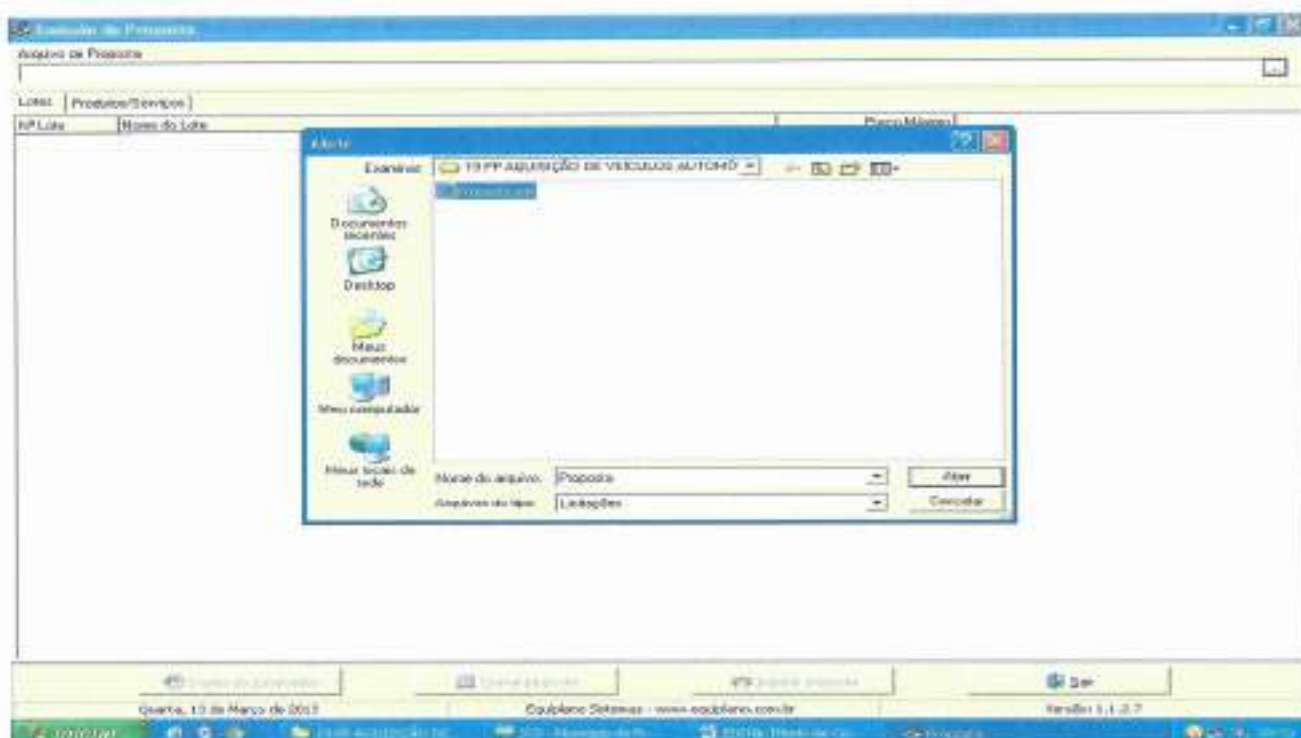
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



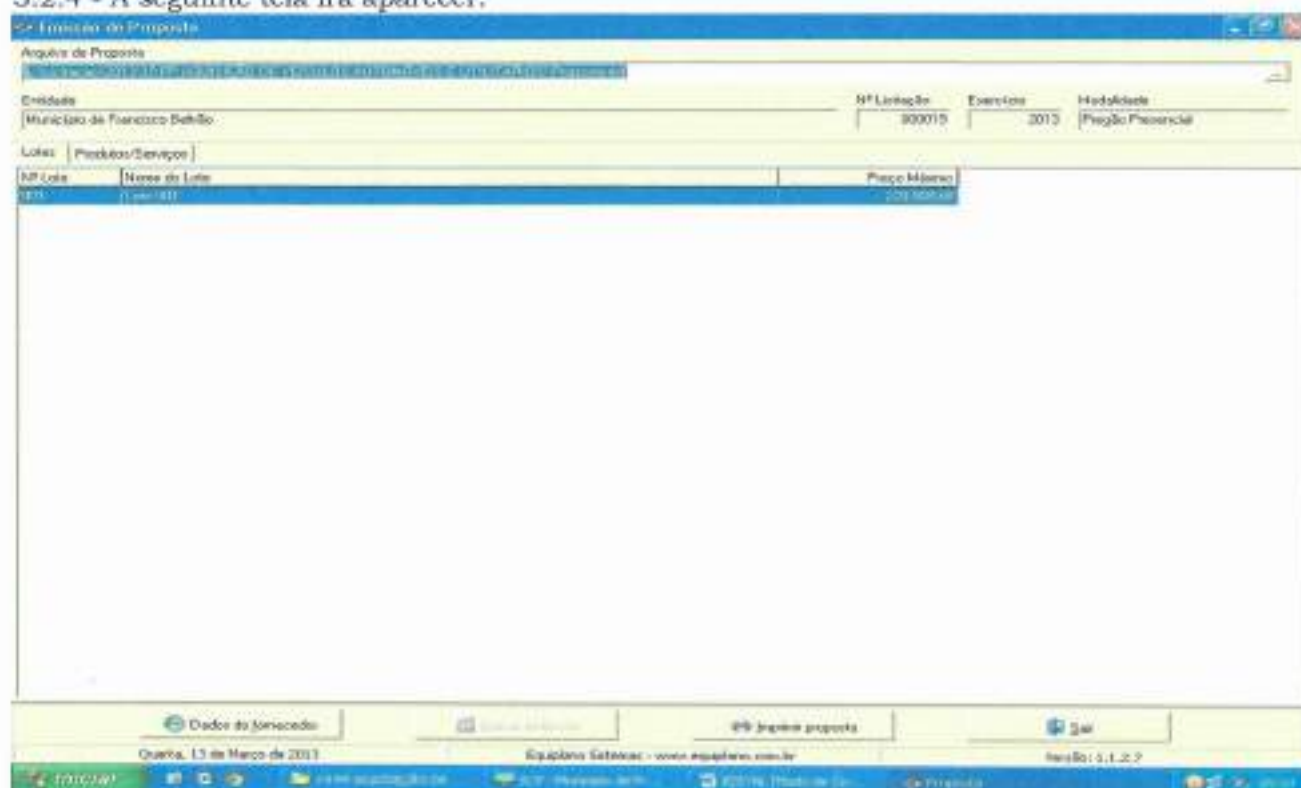
### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl





3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços;

Entrada de Proposta

Assim de Proposta

Entidade: Município de Travençolo Velho

Nº Licitação: 000019

Exercício: 2012

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produto/Serviço

NP Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UH	24.000,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UH	40.000,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor

Quena, 13 de Março de 2012

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 3.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



**Empresa de Proposta**  
 [C:\Users\ADMIN\Documents\PROPAGUICÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVELS E UTILITÁRIOS\Proposta.edi]

Estado: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000015 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Empresa de Proposta**

Fornecedor 1

Nome \*  
 Endereço \*  
 Bairro \* Cidade \* UF \* CEP \*  
 E-mail \* Telefone \* Fax \* Cidade \*  
 CNPJ \* Inscrição Estadual \* Inscrição Municipal \* Nome do contato \* Telefone do contato \*  
 Dados bancários: Banco \* Agência \* Conta \* UF \* Conta \* Data de abertura \*  
 Microempresa:  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006. Validade da proposta em dias: \* Passo de entrega/realização: \*

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibras.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Empresa de Proposta**  
 [C:\Users\ADMIN\Documents\PROPAGUICÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVELS E UTILITÁRIOS\Proposta.edi]

Estado: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000015 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Empresa de Proposta**

Fornecedor 1

Nome \*  
 Endereço \*  
 Bairro \* Cidade \* UF \* CEP \*  
 E-mail \* Telefone \*  
 \* campos obrigatórios

**Representante**

Nome \* CPF \* RG \*  
 Endereço \*  
 Bairro \* Cidade \* UF \* CEP \*  
 E-mail \* Telefone \*

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibras.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.883/2016



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas previstas no Estatuto e Contratos pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, a título de Contrato de Consórcio Interiores de Ligar e Custeio com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem constatadas as irregularidades administrativas na execução de contratos celebrados por licitação e contratos, objetivando os meios para aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO que entre não foi incluído o Contrato de Consórcio Interiores de Ligar e Custeio com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode vir prejudicar os serviços prestados;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 41 e 68 da Lei Federal 8.082, de 21 de junho de 1990,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e das Finalidades

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 67, da Lei Federal n. 8.080/90, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 15.520/02, dispõe a aplicação das sanções previstas nestas disposições legais, e estatui o Contrato de Consórcio Interiores de Ligar e Custeio.

Parágrafo Único: Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 26 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão entidade do âmbito integral de atuação da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, atos que resultem ou venha resultar relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido de competência de instruir e decidir o procedimento administrativo;

IV - autoridade competente de servidores instituída por ato de autoridade competente, para a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º Considerada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na execução contratual e os ônus decorrentes do contrato licitado, não será aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação da responsabilidade na execução contratual de atos de sanções administrativas por fornecedor é de competência do gestor de despesas do órgão ou entidade de administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente do Conselho de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, deverá representar à autoridade competente sempre que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que possam trazer os objetivos do contrato, conforme:

I - o envio de cópia irregular proferida pelo licitante ou contratado;

II - violação do instrumento convocatório ou do contrato;

III - os motivos que justificam a inexecução do passivo administrativo;

Art. 6º O processo administrativo será instruído pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que fundamenta serem suas regras, e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a descrição das disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de sanções administrativas;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - o meio para a conclusão das tarefas de comissão;

Seção II

Da Comunicação aos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado das decisões, tomadas ou outros atos que lhe afetarem oportunamente de manifestação por escrito ou de impugnação dentro, mediante os canais, bem como das decisões sobre quaisquer pleitos por ele formulados.

§ 1º Em regra, a notificação terá-se pelo envio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Falando a notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, inscrito no diário oficial a lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando frustrada a notificação de qualquer modo o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada no momento do fornecimento ou de seu representante, ou quando alguns destes constar conhecimento de sua conclusão, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Processos

Art. 9º Os atos do processo devem manter-se em duas vias, na forma normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contados, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. As cópias dos prazos, assinadas e o da de início e término e do vencimento.

§ 1º Os prazos serão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se a interrupção o prazo, até a prorrogação do ato, quando o ato for expedido em um sábado, domingo ou feriado, ou de um dia que não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou sua transferência antes do horário.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo interrupção de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comitê responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a contagem do prazo.

Seção IV  
De instrução

Art. 12. O fornecedor terá notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no todo de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação de defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação de continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas dando-se conta a observância das prescrições legais, mas a respeito do fornecedor deve ser imparcialidade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O cadastramento da notificação não importa a interrupção do vencido em favor, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo Único. No procedimento em tela, não há a suspensão do direito de emitir notas.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e provas, requer providências, bem como alegar exceções referentes à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na resolução de merito e de decisão.

§ 2º Serão sempre possíveis ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam vagas, inconsistentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor haverá prazo para a defesa e alegações adequadas, em prejuízo de autoridade processante averiguar as situações indesejáveis e a situação de caso a ser analisada à formação de seu convencimento.

Seção V  
De Recursos

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, pelo interessado a opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo corrigida de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo Único. O relatório deverá ser apresentado pelo Comitê responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI  
De Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, tornando-se ineficaz falhas e vícios que a fundamentarem.

§ 1º Na decisão serão revistos os aspectos suscetíveis ao procedimento e os não serão analisados em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. As sanções são de natureza total ou parcial em se tratando de sanções colaborativas com o gerenciamento público municipal, e são listadas que constam das cláusulas ínter ou cláusulas do contrato, sendo aplicadas em seguintes sanções:

I - advertência com ou sem multa ao fornecedor, aplicada antes e durante o cumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações acordadas, e, somente o caso, em que se considere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor das parcelas, dependendo de ocorrência de inadimplência;

a) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia, até 30º (trinta) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre o preço do cronograma físico de obra não executado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcela de obrigação não cumprida, com a consequente cancelamento do mês de pagamento ou suspensão equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar no contrato com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção referido com base no inciso anterior.

§ 1º O valor de multa poderá ser aplicado sucessivamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

§ 2º A rescisão do período de prazo de prazo de execução do contrato será realizada e parte do período de prazo de prazo de execução do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de prazo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

1 - 0 (zero) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas parcelas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) aplicação de advertência no contrato de fornecimento de bens.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento injustificado do cumprimento do obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega com vícios, rejeição totalizada, advertência, declaração de inidoneidade;

b) penalização de sanção de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e sem comunicação à Administração;

c) prática de fraude visando a fraude em objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) outras sanções definidas por lei, por meio de atos, ou de acordo com o regulamento de controle de obra.

§ 3º Será efetivado indenização, mediante depósito do valor e contrato com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não registrar o inadimplência contratual nos prazos estipulados em âmbito do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não estar em condições para contratar com a Administração Pública, em estudo de caso a ser praticado.

§ 4º Na modalidade pregão, os fornecedores que, oferecido dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer e, cessada, deixar de entregar ou apresentar documentação básica exigida para o sistema, ou seja, e estabelecerem no contrato ou seu objeto, comprometem-se de modo definitivo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade no impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo desclassificados do Sistema de Cadastro de Fornecedores, em prejuízo de outras providas em edital e no evento o dia de extinção contratual legal, aplicando o disposto segundo e natureza e a condição do lote contratado.





em 1978, a fim de garantir a unidade administrativa e a eficiência da administração pública, a fim de garantir a unidade administrativa e a eficiência da administração pública, a fim de garantir a unidade administrativa e a eficiência da administração pública...

**CAPÍTULO IV**  
**DO REGIME ADMINISTRATIVO**

Art. 21. O regime administrativo dos servidores públicos será regido pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO V**  
**DO REGIME DE LICITAÇÃO**

Art. 22. As licitações para a contratação de serviços, obras e fornecimento de materiais serão regidas pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO VI**  
**DO REGIME DE RESPONSABILIDADE**

Art. 23. Os servidores públicos serão responsáveis por danos causados em decorrência de atos praticados no exercício de suas funções, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO VII**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 24. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO VIII**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 25. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO IX**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 26. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO X**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 27. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

Art. 28. O regime administrativo dos servidores públicos será regido pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XI**  
**DO REGIME DE LICITAÇÃO**

Art. 29. As licitações para a contratação de serviços, obras e fornecimento de materiais serão regidas pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XII**  
**DO REGIME DE RESPONSABILIDADE**

Art. 30. Os servidores públicos serão responsáveis por danos causados em decorrência de atos praticados no exercício de suas funções, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XIII**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 31. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XIV**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 32. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XV**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 33. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XVI**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 34. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XVII**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 35. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

Art. 36. O regime administrativo dos servidores públicos será regido pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XVIII**  
**DO REGIME DE LICITAÇÃO**

Art. 37. As licitações para a contratação de serviços, obras e fornecimento de materiais serão regidas pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XIX**  
**DO REGIME DE RESPONSABILIDADE**

Art. 38. Os servidores públicos serão responsáveis por danos causados em decorrência de atos praticados no exercício de suas funções, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XX**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 39. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXI**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 40. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXII**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 41. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXIII**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 42. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXIV**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 43. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

Art. 44. O regime administrativo dos servidores públicos será regido pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXV**  
**DO REGIME DE LICITAÇÃO**

Art. 45. As licitações para a contratação de serviços, obras e fornecimento de materiais serão regidas pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXVI**  
**DO REGIME DE RESPONSABILIDADE**

Art. 46. Os servidores públicos serão responsáveis por danos causados em decorrência de atos praticados no exercício de suas funções, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXVII**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 47. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXVIII**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 48. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXIX**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 49. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXX**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 50. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...

**CAPÍTULO XXXI**  
**DO REGIME DE PROVEDORES**

Art. 51. Os provedores de fato serão regidos pelas disposições contidas no presente capítulo, salvo disposição em contrário...